

ANEXO III

Aviso Prévio à Remoção

(ANEXO III DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

O Proprietário deste veículo deverá retirá-lo no prazo máximo de 48 horas, findo o qual será removido.

Se, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, FOR DECLARADO EXPRESSAMENTE O ABANDONO DESTE VEÍCULO, NÃO É DEVIDO QUALQUER ENCARGO PELO ESTACIONAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS.

Chamusca, _____ de _____ de 20__

O Funcionário Municipal

Município da Chamusca

Rua Direita São Pedro, 2140-098 Chamusca

Telefone: 249 769 100 | E-mail: geral@cm-chamusca.pt, http://www.cm-chamusca.pt

ANEXO IV

INFORMAÇÃO TÉCNICA

(ANEXO IV DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

Auto de Remoção N.º	Aviso Prévio à Remoção N.º	Processo N.º	Data
			/ /

Matrícula	Marca	Modelo	Cor

Nome do Proprietário	
Morada	
Contacto:	
Observações:	

Local de Estacionamento:	
Freguesia:	
Estado de Conservação:	
Dia e Hora de Informação:	/ / às h m
Autor da Informação:	
Intervenientes na Informação:	

Em / / às h_m foi colocado o Aviso Prévio à Remoção N.º _____, Processo n.º _____ (Anexo III do Regulamento Municipal sobre bloqueamento, remoção e depósito de veículos), informando o proprietário de que dispunha de 48 horas para o retirar do local em que se encontrava. Não tendo sido cumprido o estipulado, o veículo foi removido para _____.

ANEXO V

AUTO DE REMOÇÃO

(ANEXO V DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

ANEXO V

Tabela de taxas

Pela remoção, transporte e depósito dos veículos são devidas as taxas previstas na Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação dada pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro:

1. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 30;
- b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 45;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 1,50.

2. Pela remoção de veículos ligeiros são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 75;
- b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 90;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 2.

3. Pela remoção de veículos pesados, efetuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 150;
- b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 180;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 3.

4. Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:

- a) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - € 7,50;
- b) Veículos ligeiros - € 15;
- c) Veículos pesados - € 30.

311668426

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 13951/2018

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Paço

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, na sua reunião ordinária de 29 de agosto de 2018, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Paço e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da Unidade do Paço, junto da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos dias úteis e em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no sítio da internet do município (www.cm-condeixa.pt).

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, enviadas para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou através do correio eletrónico geral@cm-condeixa.pt, ou ainda entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

311636382

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13952/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico, Posto de trabalho de Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 18/07/2018, homologada por meu despacho, datado de 05/09/2018.

Nome	Final	N.º Ordem
José António Costa Sacramento Nunes	16,80	1

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311655239

Aviso n.º 13953/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 19/04/2018, homologada por meu despacho, datado de 04/09/2018.